

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, a Srª. Mércia Ferreira Pires Cardoso, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE: **“Centro Dia” - Unidade de Serviço Socioassistencial**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- 2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de



desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.7. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

2.1.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.1.2.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da

administração pública responsável;

2.1.2.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada e o resultado conclusivo;

2.1.2.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação do recurso deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE FOMENTO têm vigência de MARÇO A DEZEMBRO DE 2021, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais



exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

Carvalho

Carvalho



contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1. Extrato da conta bancária específica;
- 8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- 8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos ou outros suportes;
- 8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.1.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

8.4. A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. **Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



- 8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- 8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- 8.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1. Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva de Secretário



Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens adquiridos pela OSC com recurso desta parceria ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e

Handwritten signature



auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco dias);

14.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a



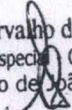
outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30 de novembro de 2020


SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade


MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade


Alair Carvalho da Silva Júnior
Assessor Especial OAB/MG 139.950
Município de João Monlevade

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Centro Dia: Participar e Aprender
Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014**

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE		CNPJ: 19.155.282/0001-24	
ENDEREÇO: Rua Palmas, nº234, Bairro Baú			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-314	DDD/TELEFONE: (31)3851-3952
			E-MAIL: apaejm@veloxmail.com.br
PRESIDENTE: Mércia Ferreira Pires Cardoso			CPF: 040.424.516-16
			C.I.: MG 10.587.940 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Oiti nº 58, Bairro Recanto do Paraíso			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-137	DDD/TELEFONE: (31) 99326-2754
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018	

2. OBJETIVO GERAL:

Transferência de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE: Centro Dia - unidade de serviço socioassistencial.

3. PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com idade acima de 15 anos e suas famílias.

Mércia Pires

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

Centro Dia: Participar e Aprender

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, atende Pessoas com Deficiência Intelectual Múltipla na política pública de Assistência social. Está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, oferecendo serviços socioassistenciais em Centro Dia.

Na Proteção Social Especial, o Centro dia é um serviço oferecido para pessoas que apresentam situação de dependência e ou desproteção social, sem condições para sua automanutenção, com histórico de desassistência de serviços essenciais; com precariedade dos cuidados familiares, alto grau de estresse do cuidador familiar, isolamento, confinamento, maus tratos, abandono e outros.

Tem por objetivo desenvolver as potencialidades e habilidades individuais e coletivas através de uma proposta adequada a sua faixa etária, além de favorecer o enfrentamento da vulnerabilidade social. A família é acompanhada pelo serviço recebendo as devidas orientações para a promoção social e a prevenção de riscos sociais.

O repasse do recurso para a entidade, irá possibilitar a contratação da mão de obra profissional para o Centro Dia, visando a oferta do serviço socioassistencial nas ambiências de vivência: cuidado e autocuidado e ambiência de corpo em movimento proporcionando o desenvolvimento de atividades para melhorar a autonomia, independência e conseqüentemente a qualidade de vida dos usuários e seus familiares, promovendo a inclusão social. A aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios e de higienização irá garantir a manutenção do serviço socioassistencial.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 26/07/1975

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 3 anos - ano de 2017

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

- ✓ Atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, no Centro Dia da entidade, proporcionando o desenvolvimento de habilidades, potencialidades, autonomia, independência, para promover a inclusão social:
- Contratar profissionais para atuar no centro dia, nas ambiências de vivência de cuidado e autocuidado e ambiência de corpo em movimento: 01 terapeuta ocupacional, 02 educadores sociais e 01 monitor de atividades de vida diária e prática (AVD e AVP).
- Promover a manutenção e custeio do Centro Dia, para fortalecimento das atividades e atendimentos.

Marcos

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Centro Dia: Participar e Aprender
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

- Planejar as atividades a serem desenvolvidas com os usuários, objetivando o desenvolvimento das habilidades, potencialidade, independência e autonomia;
- Orientar e apoiar as famílias na tarefa de cuidar, reduzindo a sobrecarga para os familiares
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento familiar;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário
- Discutir casos de usuários com a equipe de referência do serviço
- Realizar Reuniões com grupos de famílias
- Realizar a avaliação multidimensional com a equipe de referência do Serviço
- Acompanhar a participação dos usuários nas atividades em grupo;
- Motivado usuário para o protagonismo nas ações de independência , dentro de suas possibilidades, para conquista da autonomia;
- Incentivar os familiares para a participação social na comunidade, consolidando os vínculos sociais, culturais e afetivos;
- Melhorar as condições de trabalho com a aquisição de materiais de expediente;
- Oferecer alimentação saudável e equilibrada para os usuários;
- Promover a higienização adequada dos usuários.

Júlia Oliveira

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Centro Dia: Participar e Aprender

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Promover a prestação de serviços de Terapia Ocupacional 	Pagamento de profissional para atendimento ao público alvo na sede da entidade: - 01 Terapeuta Ocupacional- 20 horas semanais conforme cronograma da OSC.	Março a Dezembro de 2021
<ul style="list-style-type: none"> Promover a prestação de serviços de Educador Social 	Pagamento de profissional para desenvolver atividades com os usuários nas ambiências de vivência de cuidado e autocuidado e ambiência de corpo em movimento: -02 Educadores Sociais -40horas Semanais conforme cronograma da OSC.	Março a Dezembro de 2021
<ul style="list-style-type: none"> Promover a prestação de serviços de Ajudante Serviços Gerais 	Pagamento de profissional para executar serviços em geral, limpeza e manutenção de higiene dos ambientes. - 01 Ajudante Serviços Gerais - 40 horas semanais conforme cronograma da OSC.	Março a Dezembro de 2021
<ul style="list-style-type: none"> Prover o custeio do Centro Dia 	Pagamento das despesas de gêneros alimentícios, despesas de higienização materiais de limpeza e materiais de expediente pedagógico.	Março a Setembro de 2021 : Serão realizadas 3 compras no período de vigência: - Março → R\$ 6.800,00 - Junho → R\$ 5.100,00 - Setembro → R\$ 5.100,00

Handwritten signature

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Centro Dia: Participar e Aprender
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a prestação de serviços de Terapia Ocupacional 	<p>Média total de 75 atendidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Cópia do contrato de prestação de serviços ou do contrato de trabalho ou da carteira profissional; ♦ Cópia do Livro de Ponto ou folha de ponto; ♦ Pesquisa de preço, mínimo de 03 orçamentos; ♦ Contra-cheque ou Nota Fiscal do Prestador de serviços; ♦ Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; ♦ Comprovante de pagamento ISS; ♦ Relatório mensal de atividades assinada pelo Terapeuta; ♦ Cópia do Registro Profissional no Conselho competente;
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a prestação de serviços de Educador Social 	<p>Média total até 30 usuários por turno de trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> ♦ Cópia do contrato de prestação de serviços ou do contrato de trabalho ou da carteira profissional; ♦ Cópia do Livro de Ponto ou folha de ponto; ♦ Pesquisa de preço, mínimo de 03 orçamentos; ♦ Contra-cheque ou Nota Fiscal do Prestador de serviços; ♦ Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; ♦ Comprovante de pagamento ISS; ♦ Relatório mensal de atividades assinada pelos Educadores; ♦ Cópia do Registro Profissional no Conselho competente;

W. S. D. S.

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

Centro Dia: Participar e Aprender

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

• Promover a prestação de serviços de Monitor	Média total até 20 usuários por turno de trabalho	<ul style="list-style-type: none">◆ Cópia do contrato de prestação de serviços ou do contrato de trabalho ou da carteira profissional;◆ Cópia do Livro de Ponto ou folha de ponto;◆ Pesquisa de preço, mínimo de 03 orçamentos;◆ Contra-cheque ou Nota Fiscal do Prestador de serviços;◆ Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;◆ Comprovante de pagamento ISS;◆ Relatório mensal de atividades assinada pelo monitor;◆ Cópia do Registro Profissional no Conselho competente;
• Prover o custeio do Centro Dia	Média total de 75 atendidos.	<ul style="list-style-type: none">◆ Pesquisa de preço, mínimo de 03 orçamentos;◆ Nota Fiscal eletrônica◆ Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;◆ Relatório fotográfico

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

APAE de João Monlevade, entidade de Assistência Social, tem por objetivo atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, nas políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Com atuação preponderante na política pública de assistência social, visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência para a construção de uma sociedade justa e solidária, na perspectiva da inclusão social.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Centro Dia: Participar e Aprender

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

10.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE, entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, fundada em 26/07/1975, tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial na média complexidade, de acordo com o SUAS, em conformidade com a lei 12435/11, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº145 de 2004, do CNAS, com a NOB-SUAS, aprovada pela Resolução nº130 de 2005 do CNAS e com Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, aprovado pela Resolução nº109 de 2009 do CNAS.

Ao longo dos anos, teve seus serviços criados, modificados e reestruturados, com o intuito de oferecer e garantir a excelência no atendimento, privilegiando a qualidade na prestação dos serviços, a busca do desenvolvimento do usuário e o envolvimento dos familiares e da comunidade local.

A APAE se mantém através de doações da comunidade e parcerias com o poder público Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados e também captação de recursos por intermédio de projetos.

A instituição é dirigida pelos representantes que compõem a diretoria executiva, conselho fiscal e assembleia administrativa.

10.3 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, matriculados na entidade.

10.4 DEMANDA DA COMUNIDADE:

A APAE atende 217 pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município, com funcionamento de 05 dias na semana, nos turnos matutino e vespertino. Sua demanda é superior à sua capacidade de atendimento, pois há uma demanda suprimida, a qual não é atendida devido à falta de mão de obra.

11 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 PRAZO DA PARCERIA: 10 meses

11.2 VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

11.3 NATUREZA DA DESPESA

11.3.1 Contratação e pagamento de serviços de terceiros:

11.3.2 Pagamento de despesas com gêneros alimentícios:

11.3.3 Pagamento de despesas com higienização e materiais de limpeza:

11.3.4 Pagamento de despesas com materiais de expediente pedagógico.

Handwritten signature

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Centro Dia: Participar e Aprender

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

11.4 VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.4.1 Remuneração de pessoal e encargos – R\$ 8.300,00 /MÊS – 10 meses R\$ 83.000,00

11.4.2 Pagamentos de despesas com gêneros alimentícios: – R\$ 10.00,00/trimestre;

11.4.3 Pagamentos de despesas com higienização e materiais de limpeza: R\$ 2.000,00/trimestre;

11.4.4 Pagamentos de despesas com materiais de expediente pedagógico: - R\$ 5.000,00/trimestre;

11.4.5 Total estimado das despesas – R\$ 100.000,00

Total de Despesas estimadas com pessoal e encargos R\$ 8.300,00,00 /mês = 83.000,00 – 10 meses

Total de Despesas estimadas com gêneros alimentícios, higienização e materiais de limpeza e materiais de expediente pedagógico - 1º Trimestre R\$ 6.800,00

Total de Despesas estimadas com gêneros alimentícios, higienização e materiais de limpeza e materiais de expediente pedagógico - 2º e 3º Trimestres R\$ 5.100,00 = R\$ 10.200,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

DESPESAS TRIMESTRAIS e MENSAIS

DESPESAS	MARÇO 1ª COMPRA	JUNHO 2ª COMPRA	SETEMBRO 3ª COMPRA	TOTAL
Gêneros alimentícios	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
Higienização e materiais de limpeza	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
Materiais de expediente pedagógico	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00
SUB TOTAL	R\$ 6.800,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 17.000,00
Despesas com Pessoa/Encargos 10 Meses	MARÇO A DEZEMBRO R\$ 8.300,00,00/Mês			R\$ 83.000,00
TOTAL DA PARCERIA				R\$ 100.000,00

Handwritten signature

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Centro Dia: Participar e Aprender

Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014

20	80un	Pasta com elástico 2cm	3,50	280,00
21	50 un	Pasta com elástico 4cm	4,50	225,00
22	50 un	Pasta suspensa plastificada e ferro haste	5,50	275,00
			80,00	80,00
			130,00	278,00
	2 rolo	Papel Kraft branco 110 larg 90 g	19,90	79,80
	4un		22,00	88,00
	3un		235,00	235,00
	1un		33,00	33,00
	1un			
			TOTAL GERAL	R\$17.004,02

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única
R\$ 100.000,00

13 DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	75cx	Leite Integral (Cx 12 unid)	41,40	3.105,00
2	150 kg	Filé Peito de Frango congelado	9,49	1.423,50
3	65 un	Ovos branco -pente	10,90	708,50
4	130 kg	Acém bovino	21,90	2.847,00
5	265un	Bebida láctea morangobandeja c/6	3,00	795,00
6	25 cx	Laranja pera 20 kg	57,80	1.445,00
7	50 un	Álcool líquido 46.2G neutro frasco 1L	4,99	249,50
8	50 un	ÁlcoolGel frasco 500g	4,99	249,50
9	02 un	Lixeira reforçada com pedal e rodinha 100L	349,00	698,00
10	04 un	Papel toalha creme fardo c/1000	9,50	38,00
11	08 cx	Luva descartável látex tam. P caixa c/100	54,99	439,92
12	32un	Papel chamex A4 500fs	20,90	668,80
13	20un	Cartucho de Toner laserJet M 1132	49,50	990,00
14	50un	Tinta acrílex 37 ml p/ tecido	3,00	150,00
15	53 un	Tinta guache acrílex 37 ml	6,90	365,70
16	30un	Vidro de Cola comum 1(Litro)	12,90	387,00
17	20un	Vidro Cola Cascarez Extra 1(Litro)	28,90	578,00
18	18 un	Cola Brascoplast(Tubo)	7,50	135,00
19	10 un	Cola Silicone	17,00	170,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO N°. 06/2020 –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO
MONLEVADE - APAE

CNPJ sob nº: 19.155.282/0001-24

Objeto: Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE: “Centro Dia” - Unidade de Serviço Socioassistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 14/2020

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 275, FONTE 1.29

Vigência: MARÇO A DEZEMBRO DE 2021

Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1DC1736F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2020. Edição 2894

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>